



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017
DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09h do dia 29 de agosto de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Licitações, situado à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços técnicos de arbitragem, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arbitragem, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição
01	Serviços técnicos de arbitragem para futebol de salão: disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada partida de futebol de salão .
02	Serviços técnicos de arbitragem para futebol de campo: disponibilização de um árbitro principal, dois assistentes e um árbitro reserva para cada partida de futebol de campo
03	Serviços técnicos de arbitragem para Voleibol: disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada jogo de voleibol .

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 029/2017
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 029/2017
Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social, no qual estejam seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até **duas casas decimais**.

6.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Será dispensada da apresentação, dos documentos referidos no item 7.1.1 no envelope de Documentação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital:

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que exerce atividades atinentes ao objeto, visando a comprovação de aptidão para o desempenho do objeto licitado, a qual poderá ser comprovada através do contrato social ou estatuto social específico.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será sempre após a realização do evento, pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2039	Manutenção Promoções Esportivas e Escolinhas	
RUBRICA:	33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	4235

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, RS, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1118/1133.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

19.7. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menores

Anexo IV – Modelo Proposta.

Anexo V – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na
Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº
029/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____, ____ de ____ de 2017.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II MODELO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 029/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 029/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 029/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Preço por PARTIDA
01	Serviços técnicos de arbitragem para futebol de salão: disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada partida de futebol de salão .	
02	Serviços técnicos de arbitragem para futebol de campo: disponibilização de um árbitro principal, dois assistentes e um árbitro reserva para cada partida de futebol de campo .	
03	Serviços técnicos de arbitragem para Voleibol: disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada jogo de voleibol .	

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____ / _____ / _____

NOME RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSE BIANCHIN**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADO:**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, de 14 de agosto de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata a prestação de Serviços técnicos de arbitragem para disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada partida de **futebol de salão**, disponibilização de um árbitro principal, dois assistentes e um árbitro reserva para cada partida de **futebol de campo** e disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada **jogo de voleibol**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados, na forma descrita na cláusula anterior, durante os campeonatos promovidos pelo Município, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou solicitação do Conselho Municipal de Desportos (CMD).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de:

R\$, (...) para prestação de serviços técnicos de arbitragem através da disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada partida de **futebol de salão**.

R\$, (...) para prestação de serviços técnicos de arbitragem através da disponibilização de um árbitro principal, dois assistentes e um árbitro reserva para partida de **futebol de campo**.

R\$, (...) para prestação de serviços técnicos de arbitragem através da disponibilização de dois árbitros e um anotador cronometrista para cada **jogo de voleibol**.

§1º A CONTRATADA emitirá, por qualquer forma, nota fiscal referente ao objeto licitado, contendo as datas das partidas realizadas, sendo de responsabilidade da mesma o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2039	Manutenção Promoções Esportivas e Escolinhas	
RUBRICA:	33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	4235

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, por razões de interesse público, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada no respectivo instrumento rescisório.

8. CLAÚSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

8.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial 029/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas, que abaixo assinam.

São José do Ouro, RS, de de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

**XXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
